



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4562/2009**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Transferência de “Ponto de Estacionamento” para táxi e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência do ponto de estacionamento de táxi, localizado na rua General João Antonio, nº1108, esquina com a rua Visconde do Rio Branco, em frente a firma Oficina casa das bicicletas, criado através da Lei Municipal nº3684/2001; passa a ser localizado em frente ao Hotel Cavallo Branco, nesta cidade.

**Art. 2º.** O Critério de concessão obedece às determinações do Parágrafo 2º, inciso I e II do artigo 1º da Lei 3591/00 e está de acordo com a Lei Municipal nº1009/73.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/12/2009.livro 30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---